

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 15392/2020

Período: 26.06.2020 à 25.06.2021

Interessado: CENTRO DE APOIO E RECUPERAÇÃO AOS PORTADORES DO VÍRUS – HIV (HIVIDA), ESTABELECIDO A Rua Palotina, 126 – Vila Cristina – Carapicuíba – SP, inscrita no CNPJ nº 04.608.077/0001-08.

Objeto: executar o serviço socioassistencial no atendimento e hospedagem de 50 (cinquenta pessoas vivendo com HIV/AIDS) que não possuem vínculos familiares ou encontra-se rompido.

Valor Anual do Repasse – R\$ 444.000,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais)

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em cumprimento as disposições do Art. 32, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 4676, de 08 de dezembro de 2016, a Secretaria Municipal de Saúde dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de chamamento público para as atividades voltadas ao atendimento e hospedagem de 50 (cinquenta) pessoas vivendo com vírus HIV/AIDS.

Mormente justifica-se a referida dispensa de chamamento público, considerando o que rege o Art. 30, Inc. VI, da Lei Federal 13.019/2014, onde autorizada e amparada legalmente a administração pública dispensar o chamamento.

LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014

Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução

de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Ementa com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).

Desta forma,

Nos termos da Lei Federal 13.019/2014, Art. 30 Inc. VI, ficou demonstrado que o CENTRO DE APOIO E RECUPERAÇÃO AOS PORTADORES DO VÍRUS HIV – HIVIDA estabelecida à Rua Palotina, 126 – Vila Cristina – Carapicuíba – São Paulo, inscrita no CNPJ nº 04.608.077/0001-08, representada pelo seu presidente ZAIRO SILVEIRA DE MELLO, portador da cédula de identidade nº 3.027.168.776 e do CPF Nº 454.210.640-34 designada simplesmente ENTIDADE, adequa-se a exceção da dispensa de Chamamento Público, nos termos da Lei supracitada em seu Art. 30, Inc VI.

Ademais, a parceria e colaboração com a entidade supra mencionada esta embasada e fundamentada na Constituição Federal, na Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90, nas Portarias MS nº 2313 de 19.12.202 e nº 1824 de 02.09.2004, Lei 13.204 de 14.12.2015, deliberação CIB nº 30 de 23.05.2017 Resolução SS- 48 de 30.06.2017, deliberação CIB nº 96/2017 e portaria 3.992 de 28/12/2017.

Sendo assim, versa sobre o incentivo financeiro de custeio de ações de vigilância, prevenção e controle da IST, do HIV/AIDS e das hepatites virais, incluindo o apoio às Organizações da Sociedade Civil, a manutenção de Casa de Apoio para pessoas vivendo com HIV/AIDS e aquisição de fórmula infantil para crianças verticalmente expostas ao HIV, a serem mantidas pelos entes federados;

Por todo o acima exposto, estão as exigências do Art. 30, Inc. VI da lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições no Decreto Municipal nº 4676 de 08/12/2016 de acordo e cumprido conforme os ditames da Lei.

Carapicuíba, 26 de Junho de 2020.

Diogo Fernandes
Secretário Municipal de Saúde